



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO Secretaria
05 SET. 2005
Doc. Recebido 13:00 horas <i>[Assinatura]</i>

Lei Municipal nº 272/2005

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART.
1º, AO INCISO I I I do Art. 3º, e ao
inciso III do art. 4º da LEI
MUNICIPAL nº 148/02”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 148/2002, de 02 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - "Fica concedido Gratificação de Incentivo a Habilitação e Pós-Graduação a todos os integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O inciso I I I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 148/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º -

I I I - Ser portador da escolaridade de nível médio ou equivalente e não possuir ou estar matriculado ou freqüentando curso de nível superior ou especialização em instituição de ensino superior publico ou privado.

Art. 3º - O inciso I I I do art. 4º da Lei Municipal nº 148/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

I I I – Já possuem Titulação em pós-graduação e queiram fazer outra.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF;

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 29 de agosto de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal